



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 818 / 2019.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

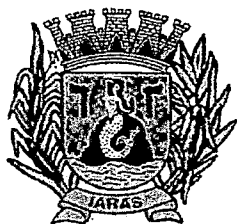
Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Projeto FUNASA – Cód. 1.023, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, com o valor total de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), destinados a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Projeto FUNASA – Cód. 1.023, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 795/2018, com o valor total de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), destinados a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
608 – 3.3.90.39.00 – 05.300.36	
10.301.0005.1.023 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 98.362,61
609 – 3.3.90.39.00 – 05.300.36	
10.301.0005.1.023 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.007,40

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 98.362,61 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), código de aplicação (05.300.36), recursos estes a serem repassados pelo Ministério da Saúde e parte contrapartida desta Municipalidade, no montante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

R\$ 2.007,40 (dois mil, sete reais e quarenta centavos) código de aplicação (01.300.36), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento da Saúde

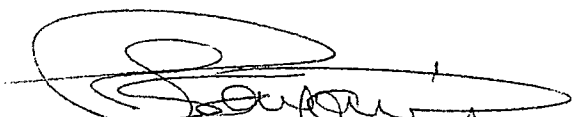
153 – 3.3.90.39.00 – 01.310.00

10.301.0005.2.020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.007,40

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de junho de 2019.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal